



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD  
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA – SAD

Rua Barão de Jeremoabo, casa 06, Campus Universitário de Ondina.  
Tel.: (71) 3283-6363 / 6374 Fax: (71) 3283-6378 CEP: 40.170-115 Salvador – Bahia.

PROCESSO Nº 23066.017966/12-98

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MORADIA DE ESTUDANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E A EMPRESA RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA. ME.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA** aqui denominada simplesmente **UFBA**, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, bairro Canela, município de Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, neste ato representado pela Magnífica Reitora Prof.<sup>a</sup> **DORA LEAL ROSA**, nomeada por Decreto, de 28 de julho de 2010, publicada em 29/07/2010 DOU, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelos Conselhos Superiores da UFBA em 23/11/2009, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ nº 13.192.984/0001-00, com sede na Rua Barão de Loreto, nº. 28 – Graça, tel.: (71) 3263-0448 / 9988-6109 / 9985-0575, E-mail: firminobaracho@hotmail.com, CEP 40.150-270, no Município de Salvador – Bahia, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Senhora **JOVELINA SOUSA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.548.408-40 SSP/BA e CPF nº 232.389.335-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 23066.017966/12-98, e o resultado final do **Pregão nº. 23/2012**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 01/09/2013 a 01/09/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que por este Termo Aditivo, não foram alteradas e ou modificadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

jr



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**  
**SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA – SAD**  
Rua Barão de Jeremoabo, casa 06, Campus Universitário de Ondina.  
Tel.: (71) 3283-6363 / 6374 Fax: (71) 3283-6378 CEP: 40.170-115 Salvador – Bahia.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia – Justiça Federal em Salvador/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Salvador – Bahia, 1 de setembro de 2013

*Dora Leal Rosa*

**DORA LEAL ROSA**  
**CONTRATANTE - REITORA DA UFBA**

*Jovelina Sousa Carvalho Pereira*

**JOVELINA SOUSA CARVALHO PEREIRA**  
**CONTRATADA – RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA. ME**

#### TESTEMUNHAS:

NOME: *[Assinatura]*

NOME: *[Assinatura]*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**PROCESSO Nº 23066.017966/12-98**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
88/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTINUADOS DE MORADIA DE  
ESTUDANTES QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DA BAHIA E A EMPRESA  
RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA  
LTDA. ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA** aqui denominada simplesmente **UFBA**, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, bairro Canela, município de Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, neste ato representado pela Magnífica Reitora Prof.<sup>a</sup> **DORA LEAL ROSA**, nomeada por Decreto, de 28 de julho de 2010, publicada em 29/07/2010 DOU, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelos Conselhos Superiores da UFBA em 23/11/2009, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ nº 13.192.984/0001-00, com sede na Rua Barão de Loreto, nº. 28 – Graça, tel.: (71) 3263-0448 / 9988-6109 / 9985-0575, e-mail: firminobaracho@hotmail.com, CEP 40.150-270, no Município de Salvador – Bahia, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **JOVELINA SOUSA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 154840840 SSP/BA e CPF nº 232.389.335-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 23066.017966/12-98, e o resultado final do **Pregão nº. 23/2012**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor global do Contrato nº 88/2012, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2013, conforme Cláusula Décima – Do Reajuste, do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor anual do Contrato nº 88/2012, com o aplicação do IGP-M (FGV), consoante folha 427 do processo epigrafado, passará de R\$1.038.300,00 (um milhão, trinta e oito mil e trezentos reais) a R\$1.078.282,13 (um milhão, setenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e treze centavos).



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia – Justiça Federal em Salvador/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, 11 de novembro de 2013.

*Dora Leal Rosa*

**DORA LEAL ROSA**  
**Contratante – Reitora da UFBA**

*Jovelina Sousa Carvalho Pereira*  
**JOVELINA SOUSA CARVALHO PEREIRA**  
**Contratada – Recanto Santa Rita de Cássia Ltda ME**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



PROCESSO Nº 23066.017966/12-98

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MORADIA DE ESTUDANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E A EMPRESA RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA** aqui denominada simplesmente **UFBA**, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, bairro Canela, município de Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Prof.º **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, nomeado por Decreto, de 18 de agosto de 2014, publicado em 19/08/2014 DOU, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelos Conselhos Superiores da UFBA em 23/11/2009, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ nº 13.192.984/0001-00, com sede na Rua Barão de Loreto, nº. 28 – Graça, tel.: (71) 3263-0448 / 9988-6109 / 9985-0575, E-mail: firminobaracho@hotmail.com, CEP 40.150-270, no Município de Salvador – Bahia, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Senhora **JOVELINA SOUSA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.548.408-40 SSP/BA e CPF nº 232.389.335-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 23066.017966/12-98, e o resultado final do **Pregão nº. 23/2012**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 88/2012 por mais 12 (doze) meses, de 01/09/2014 a 01/09/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que por este Termo Aditivo, não foram alteradas e ou modificadas.

  
1/2   




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

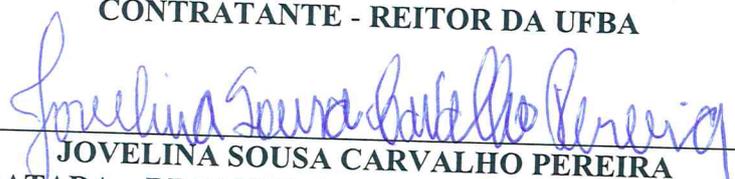
### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia – Justiça Federal em Salvador/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Salvador – Bahia, 01 de Setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA  
CONTRATANTE - REITOR DA UFBA

  
\_\_\_\_\_  
JOVELINA SOUSA CARVALHO PEREIRA  
CONTRATADA – RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA. ME

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



PROCESSO Nº 23066.017966/12-98

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MORADIA DE ESTUDANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E A EMPRESA RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA aqui denominada simplesmente UFBA, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, bairro Canela, município de Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Prof.º JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA, nomeado por Decreto, de 18 de agosto de 2014, publicado em 19/08/2014 DOU, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelos Conselhos Superiores da UFBA em 23/11/2009, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 13.192.984/0001-00, com sede na Rua Barão de Loreto, nº. 28 – Graça, tel.: (71) 3263-0448 / 9988-6109 / 9985-0575, E-mail: firminobaracho@hotmail.com, CEP 40.150-270, no Município de Salvador – Bahia, denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Senhora JOVELINA SOUSA CARVALHO PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 1.548.408-40 SSP/BA e CPF nº 232.389.335-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 23066.017966/12-98, e o resultado final do Pregão nº. 23/2012, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 09% (nove por cento) do valor global do serviço contratado, tendo em vista a desocupação de 36 (trinta e seis) estudantes, no período de 09/02/2015 a 09/05/2015, em razão de falhas na estrutura do imóvel identificadas pela SUMAI, que indicavam risco de desabamento parcial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do contrato passará de **R\$1.130.953,73** (um milhão, cento e trinta mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos) para **R\$1.029.167,89** (um milhão, vinte e nove mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

VALOR GLOBAL ANUAL ORIGINAL (A)	VALOR ESTIMADO MENSAL (B) = A / 12	VALOR MENSAL COM A SUPRESSÃO (C) = B * 64%	VALOR TOTAL PARA OS 3 MESES (D) = C * 3	VALOR TOTAL PARA OS 9 MESES (E) = B * 9	NOVO VALOR GLOBAL COM A SUPRESSÃO (F) = D + E	PERCENTUAL REPRESENTATIVO DA SUPRESSÃO
R\$ 1.130.953,73	R\$ 94.246,14	R\$ 60.317,53	R\$ 180.952,60	R\$ 848.215,30	R\$ 1.029.167,89	9%

\*O cálculo foi feito considerando a retirada de 36 estudantes residentes do total de 100, durante o período de 3 meses, mantendo, assim, a prestação de serviço para apenas 64 discentes no referido período. Desta forma, o novo valor global, aplicando-se a redução em questão, foi alcançado a partir da soma do valor referente a 9 meses de prestação de serviço integral (com 100 alunos) mais o valor referente a 3 meses de prestação de serviço para apenas 64 estudantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que por este Termo Aditivo, não foram alteradas e ou modificadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

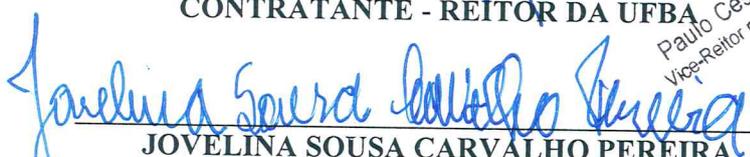
**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia – Justiça Federal em Salvador/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Salvador – Bahia, 13 de abril de 2015.

*P1*  
  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**  
CONTRATANTE - REITOR DA UFBA  
Paulo César Miguez de Oliveira  
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor

  
\_\_\_\_\_  
**JOVELINA SOUSA CARVALHO PEREIRA**  
CONTRATADA – RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA. ME

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



Processo nº 23066.017966/12-98

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MORADIA DE ESTUDANTES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E A EMPRESA RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA** aqui denominada simplesmente **UFBA**, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, bairro Canela, município de Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Prof.º **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, nomeado por Decreto, de 18 de agosto de 2014, publicado em 19/08/2014 DOU, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelos Conselhos Superiores da **UFBA** em 23/11/2009, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.192.984/0001-00, com sede na Rua Barão de Loreto, nº. 28 – Graça, tel.: (71) 3263-0448 / 9988-6109/ 9985-0575 CEP 40.150 - 270 E-mail: [firminobaracho@hotmail.com](mailto:firminobaracho@hotmail.com), no Município de Salvador-Bahia, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Senhora **JOVELINA SOUSA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.548.408-40 SSP/BA e CPF nº32. 389.335-15, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 23066.017966/12-98**, e o resultado final do Pregão nº. 23/2012, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 88/2012 por mais 12 (doze) meses, passando a ser de 01/09/2015 a 01/09/2016, resguardado o direito da Contratada ao reajuste dos preços contratados, o qual será formalizado, por meio de apostilamento, em momento oportuno.

**1.2** Acrescer 9 % (nove por cento) ao valor global do contrato a partir de 10/05/2015, passando o contrato no valor atual de R\$ 1.029.167,89 (um milhão, vinte e nove mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 1.130.953,73 (um milhão, cento e trinta mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO (A)	PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO	VALOR DO ACRÉSCIMO (B)	NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO C= A + B
RS 1.029.167,89	9%	RS 101.785,84	RS 1.130.953,73

1/2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

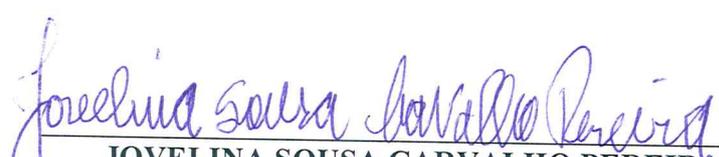
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia – Justiça Federal em Salvador/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, 27 de julho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA  
CONTRATANTE - REITOR – UFBA**

  
\_\_\_\_\_  
**JOVELINA SOUSA CARVALHO PEREIRA  
CONTRATADA - RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA - ME**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_